

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de outubro de 2022 às 07h58
Seleção de Notícias

Correio Braziliense | BR

Patentes

Corte de verbas na saúde é um perigo	3
---	----------

OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE

Jornal O Sul | RS

Direitos Autorais

Supremo anula lei que libera direitos autorais em eventos beneficentes.....	5
--	----------

GERAL

Corte de verbas na saúde é um perigo

OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE

O programa de prevenção, controle e tratamento de HIV/Aids, infecções sexualmente transmissíveis e hepatite virais poderá ficar sem R\$ 407 milhões, colocando em risco a saúde de milhares de brasileiros que contam com ações do governo para ter qualidade de vida. Um retrocesso sem tamanho.

Correio Braziliense

Encerradas as eleições, o Brasil terá de se curvar à realidade e encarar problemas que hoje passam ao largo dos debates políticos. Um dos mais graves deles é o corte de recursos da área de saúde previsto na proposta de Orçamento da União para 2023, que está em tramitação no Congresso. Somente o programa de prevenção, controle e tratamento de HIV/Aids, infecções sexualmente transmissíveis e hepatite virais poderá ficar sem R\$ 407 milhões, colocando em risco a saúde de milhares de brasileiros que contam com ações do governo para ter qualidade de vida. Um retrocesso sem tamanho.

É fundamental ressaltar que o Brasil foi pioneiro na prevenção e no tratamento da Aids. Ainda no início dos anos 2000, o país comprou uma briga com os maiores laboratórios internacionais para a **quebra** de patentes de medicamentos e, assim, garantir um coquetel que reduzisse os riscos de morte de pessoas com o vírus HIV. O conflito foi parar na Organização das Nações Unidas (ONU), que encampou a posição brasileira. O sucesso foi tamanho, que o Brasil se tornou referência no enfrentamento da enfermidade. E, mais importante, a partir do tratamento adotado, o total de óbitos foi quase a zero, pois doenças oportunistas foram controladas.

O temor entre pacientes e entidades que os re-

presentam é de que não só a oferta de remédios diminua, como não se adicione ao tratamento novos medicamentos que tenham eficácia comprovada para o controle de enfermidades. São muitos os relatos em várias regiões do país de que já se nota falta de fármacos em postos de distribuição do coquetel antiaids. Ou seja, antes mesmo de o corte de verbas ser sancionado pelo Congresso ? espera-se que isso não aconteça ?, pacientes sofrem para preservar a saúde.

"É um descaso com a saúde e com a história recente do país. O Brasil teve uma resposta exemplar à Aids em anos anteriores. Por que cortar o orçamento de um programa que é exemplar e que tem repercussão em outras patologias?", tem questionado Veriano Terto Junior, vice-presidente da Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (Abia), responsável pelo Observatório Nacional de Políticas de Aids. O quadro se torna mais grave porque, ao mesmo tempo que se propõe a retirada de recursos de programas tão importantes, também não se investe em campanhas de esclarecimento e prevenção junto à população.

Apesar de o número de mortes por Aids ter diminuído muito, as infecções pelo vírus HIV continuam frequentes, e atingindo, sobretudo, os mais jovens. Dados do Ministério apontam que, de 1980 a junho de 2021, foram registrados quase 1,1 milhão de casos de Aids no Brasil, com concentração nas regiões Sudeste (50,6%) e Sul (19,8%), seguidas por Nordeste (16,5%), Norte (6,9%) e Centro-Oeste (6,2%). Especialistas ressaltam que o sumiço das campanhas informativas se deve a questões ideológicas, pois não se admite, dentro do governo, abordar o uso de preservativos e a educação social. Um conservadorismo perigoso.

Continuação: Corte de verbas na saúde é um perigo

O Ministério da Saúde assegura que, independentemente da proposição de cortes de verbas em programas prioritários, a população não será afetada e o atendimento continuará sendo feito dentro da normalidade. Afirma, também, que há espaço de negociação com o Congresso para que a área seja preservada de eventuais perdas de recursos dentro do ajuste orçamentário. Contudo, entre o discurso e a

prática, há uma distância enorme. Quem precisa de tratamento não pode ficar à mercê de acordos políticos nem ser submetido a visões arcaicas, que nada têm a ver com a ciência. Com vidas não se brinca. Que famílias Brasil afora não tenham de enterrar seus entes por negligência e descaso por parte do poder público.

Supremo anula lei que libera direitos autorais em eventos beneficentes.

O Plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) invalidou lei de Santa Catarina que previa isenção de pagamento de direitos autorais nas execuções de obras musicais em eventos sem fins lucrativos. Na sessão virtual concluída no último dia 7, o colegiado julgou procedente o pedido formulado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6151, ajuizada pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad).

Competência

Em voto condutor do julgamento, o relator, ministro Edson Fachin, acolheu o argumento do Ecad de que a Lei estadual Lei 17.724/2019, ao dispor sobre regras de cobrança de direitos autorais, violou a competência privativa da União para legislar sobre direito civil (artigo 22, inciso I, da Constituição Federal).

Ele explicou que a matéria é regulamentada pela Lei de Direitos Autorais (Lei federal 9.610/1998), que assegura aos autores os direitos morais e patrimoniais decorrentes da criação intelectual, a integridade da obra e sua utilização econômica. O artigo 46 dessa norma estabelece, de

forma taxativa, os casos em que há limitação dos direitos autorais, não cabendo ao legislador estadual estabelecer nova hipótese de impedimento da cobrança.

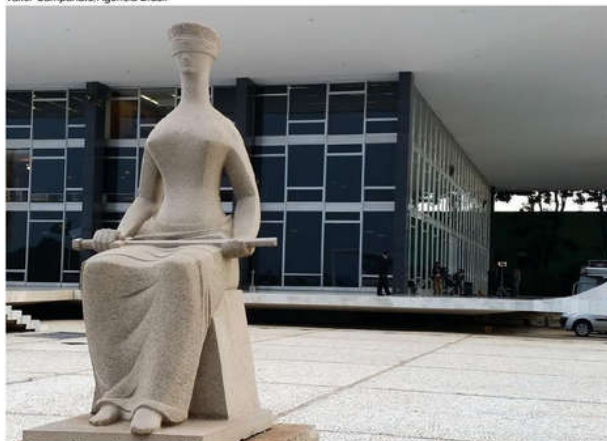
Direitos fundamentais

O ministro observou, também, que a lei estadual interfere no devido funcionamento do Ecad, associação civil que exerce, com exclusividade, a arrecadação e a distribuição de direitos autorais em razão da execução pública de obras musicais em todo o território nacional.

Por fim, destacou que a lei questionada viola direitos fundamentais previstos no artigo 5º, inciso XXVII e inciso XXVIII da Constituição Federal, que preveem que o direito exclusivo de dispor sobre suas produções pertence aos autores e lhes garante o aproveitamento econômico decorrente de suas obras.

Na ação, o Ecad pedia a “declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual 17.724/2019, que dispensa as entidades oficialmente declaradas de utilidade pública estadual ou municipal, fundações ou instituições filantrópicas e associações de cunho recreativo, filan-

Valter Campanato/Agência Brasil



O Plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) invalidou uma lei de Santa Catarina.

tropico, beneficente, assistencial, promocial ou educacional, legalmente constituídas, do pagamento de taxas, ou de outro tipo de cobrança, referentes à retribuição ou direitos autorais por execuções de obras musicais na realização de eventos sem fins lucrativos, promovidos no Estado de Santa Catarina”.

O Ecad apontava que a cobrança de direitos autorais, “ainda que disposta em legislação extravagante, representa a preservação de direitos civis, correspondentes ao direito de propriedade intelectual do autor e a seu direito de personalidade”. Afirmava, ainda, ser impróprio chamar a cobrança de direitos autorais de taxa, pois não se trata de gasto gerado aos cofres públicos, “mas sim utilização de propriedade particular alheia

ao usuário, motivo pelo qual é dever o pagamento pelo seu uso e/ou a expressa autorização do titular para sua fruição”.

Segundo a ação, ao isentar o pagamento dos direitos autorais, a lei impugnada interfere no livre exercício das atividades deferidas ao Ecad para promover a arrecadação e distribuição de direitos autorais pela execução pública de obras musicais e de fonogramas (artigo 99, da Lei Federal 9.610/1998). “A Constituição estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito civil. Sob uma concepção bastante ampla, o direito civil corresponde ao direito privado comum, geral ou ordinário”, argumentou o Ecad.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3

Direitos Autorais

5